



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.677, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que menciona.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 2.956, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que se trata este artigo refere-se ao reajuste de valores do município de Contagem para custeio do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU 192), considerando Portaria GM/MS nº 3.659, de qualificação do serviço pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.956, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.**

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Unidade de Suporte Avançado USA</b>	<b>Unidade de Suporte Básico USB</b>	<b>Central de Regulação SAMU - 192</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Belo Horizonte	MG	04	22	01	R\$ 273.175,00	R\$ 3.278.100,00
Betim	MG	01	03	01	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
Contagem	MG	02	07	01	R\$ 181.054,50	R\$ 2.172.654,00
Governador Valadares	MG	01	03	01	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
Ipatinga	MG	01	03	01	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
Itabira	MG	01	02	01	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Mariana	MG	00	01	00	R\$ 6.562,50	R\$ 78.750,00
Ouro Preto	MG	01	02	01	R\$ 87.175,00	R\$ 1.046.100,00
Patos de Minas	MG	01	02	01	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Poços de Caldas	MG	01	02	01	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Sete Lagoas	MG	01	02	01	R\$ 45.675,00	R\$ 548.100,00
Uberaba	MG	01	03	01	R\$ 52.237,50	R\$ 626.850,00
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>56</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 939.617,00</b>	<b>R\$ 11.275.404,00</b>